



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 128/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 081/2024

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.128.223/0001-02, com sede na Avenida Padre Macário, 129, Centro em Tocantins – MG, CEP 36.512-000, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação Sonila Zaneti Reis Abrantes, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 065.085.736-40, portador do RG nº MG 13.010449, residente e domiciliado nesta Cidade.

### DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**1. WORKNET INFORMÁTICA LTDA**, rua Dom Manoel Rocha, nº 54, centro, Tocantins – MG, CEP 36.512-000, (32) 3574-1196, inscrita no CNPJ sob o nº 01.629.712/0001-37, Inscrição Estadual n. 690.344.839.00-19, neste ato representada pelo Sr. (a) Marília Reis Nunes, portador da Carteira de Identidade nº MG 5.592-408, inscrito no CPF nº 893.272.686-87, brasileira, empresaria, residente e domiciliado na Praça Mesquita Barros, nº 291, centro, Tocantins – MG, CEP 35.512-000.

As partes acima elencadas **RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS conforme Edital, seus Anexos, preços registrados das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 realizado em 17/10/2024, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 12 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para o desenvolvimento do programa "ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL" em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital, seus Anexos e tabela abaixo:

Nº Item	Código	Descrição	Unidade	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Marca
1	1000002513	MICROCOMPUTADOR SFF (SMALL FORM FACTOR), PROCESSADOR QUAD CORE, 8GB RAM, SSD 256GB, MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GABINETE - POSSUIR FORMATO NO PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR) COM SUPORTE NATIVO (DE FÁBRICA) A DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA FÍSICA (CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA) E 1 (UM) SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260W E COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 85%; - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO; PLACA MÃE "MOTHERBOARD" - BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO DA MOTHERBOARD COM OS	Unid	20	3.472,80	69.456,00	3Green -

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>PERIFÉRICOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; - POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2 DE FORMA QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE 4.0 OU SUPERIOR; - CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO. - MICROCOMPUTADOR SFF (SMALL FORM FACTOR), PROCESSADOR QUAD CORE, 8GB RAM, SSD 256GB, , MONITOR 21,5", WINDOWS 10 PRO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: GABINETE - POSSUIR FORMATO NO PADRÃO SFF (SMALL FORM FACTOR) COM SUPORTE NATIVO (DE FÁBRICA) A DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA FÍSICA (CADEADO OU LACRE DE SEGURANÇA) E 1 (UM) SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 260W E COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE NO MÍNIMO 85%; - POSSUIR SENSOR DE INTRUSÃO; PLACA MÃE "MOTHERBOARD" - BARRAMENTO DE DADOS DA COMUNICAÇÃO DA MOTHERBOARD COM OS PERIFÉRICOS COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) SLOTS PCIE, NO MÍNIMO 1 (UM) SLOT DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES PCIE 4.0 X16 OU VERSÃO SUPERIOR; - POSSUIR 02 (DOIS) SLOTS DO TIPO M.2 DE FORMA QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO DE 01 (UMA) PLACA WIRELESS M.2 E 1 (UM) SSD NVME M.2 PCIE 4.0 OU SUPERIOR; - CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR OFERTADO. - POSSUIR NO MÍNIMO 06 (SEIS) PORTAS ONBOARD, NÃO SENDO UTILIZADO HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES, NO MÍNIMO 04 (QUATRO) PORTAS DEVERÃO SER NO PADRÃO USB 3.2 OU SUPERIOR; - DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) PORTAS USB 3.2 OU SUPERIOR POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NO MÍNIMO 01 (UMA) DAS PORTAS FRONTAIS DEVERÁ SER DO TIPO USB -C (USB TIPO C); - 01 (UMA) CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION OU COMPATÍVEL, COM ALTO FALANTE INTERNO INTEGRADO AO GABINETE DO COMPUTADOR; - 01 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5MM PARA LIGAÇÃO DE MICROFONE OU HEADPHONES, PODENDO SER DO TIPO COMBO JACK, LOCALIZADO NA PARTE FRONTAL DO GABINETE; - 01 (UM) CONECTOR DE ÁUDIO DE 3,5MM DO TIPO LINE -OUT; - A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU PRODUZIDA EM REGIME DE OEM COMPROVADO ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FABRICANTE COM O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO; - DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA INTEGRADO, NO PADRÃO TPM OU FIRMWARE TPM, AMBOS NA VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, NÃO SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EM SLOT. PROCESSADOR POSSUIR NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS DE PROCESSAMENTO E 8 (OITO) THREADS; FREQUÊNCIA BASE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3.4 GHZ DE FREQUÊNCIA TURBO DE NO MÍNIMO 4.5 GHZ; POSSUIR DATA DE LANÇAMENTO A PARTIR DO ANO DE 2022; POSSUIR O "POTÊNCIA BASE DO PROCESSADOR" DE MÁXIMO 65W; POSSUIR MEMÓRIA CACHE TOTAL DE NO MÍNIMO 12MB; POSSUIR AS INSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS SSE4.1, SSE4.2, AVX2,AES, VT -X E VT -D; NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES QUE JÁ TIVERAM SUA PRODUÇÃO DESCONTINUADA OU QUE</p>					
--	---	--	--	--	--	--

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>TENHAM DATA DE LANÇAMENTO ANTERIOR AO ANO DE 2022; CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA - O PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO E UMA DAS SAÍDAS DE VIDEO DEVEM SUPORTAR A RESOLUÇÃO DE 4096X2304@60HZ OU SUPERIOR; - POSSUIR SUPORTE NATIVO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO A 02 (DOIS) MONITORES DE VÍDEOS SIMULTANEAMENTE; - POSSUIR SUPORTE A DIRECTX 12 E OPENGL 4.5 OU VERSÕES SUPERIORES; - POSSUIR NO MÍNIMO 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO ANALÓGICA NATIVA VGA (D -SUB) E 01 (UMA) PORTA DE VÍDEO DIGITAL, DO TIPO HDMI 2.0 OU DISPLAYPORT 1.4 OU DE VERSÕES SUPERIORES. NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES OU CABOS ADAPTADORES PARA AS PORTAS DE VÍDEO, DEVENDO TODAS AS PORTAS SEREM NATIVAS DO MICROCOMPUTADOR; MEMÓRIA RAM POSSUIR NO MÍNIMO 08 (OITO) GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 OU DE TECNOLOGIA MAIS RECENTE COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 3200 MHZ; POSSUIR SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL E CAPACIDADE DE EXPANSÃO A ATÉ 64GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR; BIOS - IMPLEMENTADO EM "FLASH MEMORY", ATUALIZÁVEL DIRETAMENTE PELO MICROCOMPUTADOR, COM SENHAS SEPARADAS PARA ACESSO DO USUÁRIO COMUM E ADMINISTRADOR DO EQUIPAMENTO, A BIOS DEVE PERMITIR A HABILITAÇÃO DA PROTEÇÃO (RECURSO INTEGRADO AO PROCESSADOR) CONTRA ATAQUES DE SOFTWARES E MALWARES A BIOS. - POSSUIR RECURSO DE DETECTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO HARDWARE (TROCA OU REMOÇÃO DE MEMÓRIA E/OU UNIDADES DE ARMAZENAMENTO); - A BIOS DEVE POSSUIR GRAVADO EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL O NÚMERO DE SÉRIE OU UUID DO EQUIPAMENTO, CONSULTÁVEL VIA SOFTWARE, DMI OU WMI; - A BIOS DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE SEGURANÇA PARA CONFIGURAÇÃO DAS PORTAS USB QUANDO DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO SÃO CONECTADOS, POSSIBILITANDO A CONFIGURAÇÃO EM MODO DE APENAS LEITURA, NÃO PERMITINDO QUE DADOS DO COMPUTADOR SEJAM COPIADOS NOS DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO USB; - A BIOS DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO E DESATIVAÇÃO DE FORMA INDIVIDUAL DE CADA PORTA USB; - POSSUIR A CAPACIDADE DE MOSTRAR NO MONITOR DE VÍDEO O NOME DO FABRICANTE DO COMPUTADOR SEMPRE QUE O COMPUTADOR FOR INICIALIZADO (DURANTE O PROCESSO DE POST, ANTES DO INÍCIO DO PROCESSO DE CARREGAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL).</p> <p>CONTROLADOR DE DISCO - SATA III OU SUPERIOR, INTEGRADA À PLACA MÃE, COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DISPOSITIVOS SATA; UNIDADE INTERNA DE ARMAZENAMENTO - 01 (UM) SSD M.2 NVME PCIE 4.0 X4 DE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256GB; TECLADO: - 1 (UM) NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE, PADRÃO ABNT OU ABNT2, COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA (PTBR), COM CABO E CONECTOR USB. MOUSE ÓPTICO: - 1 (UM) MOUSE ÓPTICO NA COR PREDOMINANTE DO GABINETE, POSSUINDO CABO E CONECTOR USB (NÃO SERÁ ACEITO ADAPTADOR), COM 2 BOTÕES E BOTÃO DE SCROLL; INTERFACES DE REDE: REDE - 01 (UMA) INTERFACE ETHERNET ONBOARD, GIGABIT ETHERNET 100/1000 MBPS, POSSIBILITANDO O CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VELOCIDADE ENTRE 100MBPS/1000MBPS, SEM A</p>					
--	---	--	--	--	--	--

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

	<p>NECESSIDADE DE SOFTWARE/HARDWARE ADICIONAIS, COM NO MÍNIMO, 1 (UM) CONECTOR RJ -45, LED INDICADOR DE STATUS, SUPORTANDO O MODO DE OPERAÇÃO "FULL DUPLEX", INTEGRADA À PLACA -MÃE; - WIRELESS WI -FI 6E + BLUETOOTH 5.0 COM ANTENA INTERNA MONITOR: - DO MESMO FABRICANTE E NO MESMO PADRÃO DE COR DO COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR TELA LCD DE NO MÍNIMO 21" (POLEGADAS), COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR; - POSSUIR ANTI -GLARE OU SIMILAR (ANTI -REFLEXO); - TAXA DE CONTRASTE DE NO MÍNIMO 1.000:1 - COLOR GAMUT (GAMA DE CORES) DE 72% NTSC (CIE 1931) OU SRGB DE 99%, OU SUPERIORES; - ÂNGULO DE VISÃO DE NO MÍNIMO 178º NA VERTICAL E NA HORIZONTAL - COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE MONTAGEM VESA 100X100MM; - POSSUIR AJUSTE DE ALTURA E AJUSTE DE INCLINAÇÃO FRENTE/TRÁS, SENDO ESSES AJUSTES NATIVOS DO MONITOR; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 CONECTOR DE VÍDEO ANALÓGICO VGA (DSUB) OU SUPERIOR NATIVO E 1 CONECTOR DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR NO MÍNIMO 1 CABO DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL (HDMI OU DISPLAYPORT) COMPATÍVEL COM MONITOR E COM O COMPUTADOR OFERTADO; - POSSUIR 1 CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL; - POSSUIR 1 SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA NO PADRÃO KENSINGTON OU SIMILAR; - POSSUIR GARANTIA DE 3 ANOS ON -SITE PRESTADA PELO FABRICANTE OU POR SUA REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; SISTEMA OPERACIONAL: - POSSUIR LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO 64 BITS, GRAVADA NA BIOS E ORIGINAL DE FÁBRICA, OU SEJA, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO DESDE SUA FABRICAÇÃO. O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PRO DEVERÁ ESTAR PRÉ -INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE ADAPTADORES INTERNOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E COM SUA RESPECTIVA LICENÇA DE USO PARA CADA UNIDADE FORNECIDA. RECUPERAÇÃO: - O FABRICANTE DEVERÁ FORNECER A MÍDIA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO / RECUPERAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL (WINDOWS 11 PRO) NO COMPUTADOR, PODENDO SER DISPONIBILIZADO ATRAVÉS DE MÍDIA FÍSICA OU ATRAVÉS DE DOWNLOAD NO SITE DE SUPORTE DO PRÓPRIO FABRICANTE. SOLUÇÕES DE RESTAURAÇÃO EM PARTIÇÃO DENTRO DO HD, NÃO SERÃO ACEITAS COMO FORMA DE SUBSTITUIR AS MÍDIAS SUPRACITADAS. CERTIFICAÇÕES O COMPUTADOR OFERTADO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO QUANTO AO CONSUMO EFICIENTE DE ENERGIA, ENERGY STAR 5.0 OU CERTIFICAÇÃO SIMILAR EMITIDA POR ENTIDADE/LABORATÓRIO RECONHECIDO PELO INMETRO; DEVE POSSUIR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM PADRÕES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, IEC 60950/EN60950, EMITIDA PELO FABRICANTE, SENDO ESTE ACREDITADO POR LABORATÓRIO NACIONAL OU INTERNACIONAL EM CONFORMIDADE A ISO/IEC 7050; O COMPUTADOR DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE ROTULAGEM AMBIENTAL EMITIDO PELA ABNT OU CERTIFICADO EPEAT, PADRÃO GOLD OU SUPERIOR, COMPROVADO ATRAVÉS DO SITE <a href="https://EPEAT.SOURCEMAP.COM/">HTTPS://EPEAT.SOURCEMAP.COM/</a> NO LINK COMPUTERS AND DISPLAYS (2018) (LAUNCHED 2019); O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), ISSO É SER</p>					
--	--	--	--	--	--	--

TEL: (32) 3574-1319 – e-mail: [licitacao@tocantins.mg.gov.br](mailto:licitacao@tocantins.mg.gov.br)

Avenida Padre Macário, 129 – Bairro Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins – MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

		CONSTRUÍDO COM MATERIAIS QUE NÃO AGRIDEM O MEIO AMBIENTE; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVE ESTAR EM ACORDO COM AS NORMAS DE EMISSÃO DE RUÍDOS PARA AMBIENTES DE ESCRITÓRIO, ISO 7779 E ISO 9296; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG (HCL) PARA O SISTEMA OPERACIONAL SOLICITADO. A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE SERÁ EFETUADA PELA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO COMPATIBILITY TEST REPORT EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O MODELO NO SISTEMA OPERACIONAL OFERTADO. DEVERÁ SER APRESENTADO CERTIFICADO INDICANDO QUE O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO É MEMBRO DO CONSÓRCIO DMTF (DESKTOP MANAGEMENT TASK FORCE) QUE ESPECIFICA O PADRÃO "DMI" DE GERENCIAMENTO. O FABRICANTE DEVERÁ SER MEMBRO NA CATEGORIA BOARD O CERTIFICADO SERÁ CONFERIDO ATRAVÉS DE ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.dmtf.org/about/list">HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST</a> GARANTIA 02 (DOIS) ANOS ON-SITE FORNECIDO DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. A GARANTIA DEVERÁ COBRIR TODO EQUIPAMENTO FORNECIDO.					
							<b>Total: 69.456,00</b>

**1.2.** O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**2.4.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores/prestadores de serviços registrados para negociar o novo valor.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO**

- 3.1.** Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias de mandantes;
- 3.2.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 3.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.4.** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 4.1.** O pagamento será realizado a partir do 10º dia útil subsequente a entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento;
- 4.2.** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal e com os seguintes dados:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

**CNPJ nº 18.128.223/0001-02**

**Av. Padre Macário, 129, Centro**

**CEP- 36.512-000 - Tocantins – MG**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2024**

**ATA DE RP Nº 081/2024**

**EMPENHO Nº**

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

- 4.3.** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 4.4.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**4.5.** A retenção de tributos será realizada em conformidade com a legislação tributária vigente, independentemente da forma de tributação. A Nota Fiscal deverá indicar os valores correspondentes, a alíquota incidente e o local de prestação do serviço, se for o caso.

**4.6.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.A** Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

**5.1.1.** Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.1.3.** Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

**5.1.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.1.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.1.4.** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.1.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.1.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.1.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.1.6.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**5.1.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.1.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.6.3.** Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.1.6.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156º, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**5.1.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.1.7.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.1.7.2.** A pedido do fornecedor.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.1.** Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma: **4.4.90.52.00.2.06.01.12.361.0004.1.0030.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

**8.2.** Da Fornecedor/Beneficiária:

a) Executar com pontualidade os serviços solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**8.2.1.** Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2.2.** Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMODE REFERÊNCIA.

**8.3.** Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1.1.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.1.2.** Pela Detentora quando:

a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

**9.2.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.3.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5.** A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Tocantins/MG, em 12 de novembro de 2024.

---

**SONILA ZANETI REIS ABRANTES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**WORKNET INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ 01.629.712/0001-37**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_